



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO N.	008/2010
CONVITE N.	004/2010

Pelo presente CONVITE, a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à PRAÇA FERREIRA PIRES, 04 – CENTRO, torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE, regida pela Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberta no dia 21/05/2010 às 09:15 horas.**

1 - TIPO

MENOR PREÇO GLOBAL.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet* para realização da Reunião Solene de Outorga de Títulos e Medalhas para 400 (quatrocentos) convidados, incluindo o fornecimento de material e serviços de decoração, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I** deste instrumento convocatório.

3 - DA ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRAÇA FERREIRA PIRES, 04 - CENTRO
FORMIGA - MG
21/05/2010 até 09:00 horas

3.2 - O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, conforme modelo **Anexo II - Carta de Credenciamento**, juntamente com a apresentação de documento oficial de identificação do representante. A Carta de Credenciamento não é parte integrante de nenhum envelope, devendo ser apresentada à Comissão de Licitações e Compras, antes da abertura dos envelopes.

4 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - Às **09:15 horas do dia e local mencionados anteriormente**, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

4.2 - Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação somente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO LICITADO.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **Anexo VI** constante deste Edital.

5.3 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2010
CONVITE Nº 004/2010
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
“PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2010
CONVITE Nº 004/2010
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

6 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Nesta fase serão analisadas e avaliadas as características dos interessados no que se refere à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica, comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou em cópia autenticada, dentro do período de validade:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa INSS) - art. 29, inciso IV;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa FGTS) - art. 29, inciso IV;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante - art. 29, inciso III;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

d) Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação (conforme modelo **Anexo III**);

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) CPF e RG do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora.

Obs: os artigos acima mencionados referem-se à Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1 - No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

7.1.1 - Proposta redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, em via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente numerados e rubricados, devendo ser assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo IV**.

7.1.2 - Indicação do número deste Convite.

7.1.3 - Razão Social, endereço e CNPJ da licitante.

7.1.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da mesma, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

7.1.5 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, seguidas do valor por extenso, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*.

7.1.6 - No preço indicado na proposta, deverá estar incluído quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios, bem como o transporte de materiais e pessoal.

7.1.7 - Conter detalhadamente as bebidas e o cardápio que serão servidos aos convidados, bem como a decoração, o material e o pessoal, especificados no Projeto Básico, conforme **Anexo I**.

7.1.8 - Solicita-se ainda que faça constar na proposta a identificação da pessoa que assinará o contrato, se vencedora.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.1. e 10.1.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, através somente de seu representante legal, será convocada pela Comissão para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, devendo tal ato ser lavrado em ata.

10.2.6 - Na ausência do representante legal, da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item anterior, no momento do certame, esse terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da comunicação do resultado lavrado em ata, para apresentar nova proposta nos moldes desse edital.

10.3 - O disposto item 10.2. e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1.1 deste edital.

10.4 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora, e após a comprovada realização dos serviços contratados, diretamente pela Câmara Municipal de Formiga através de cheque nominal ao credor ou crédito em conta bancária da empresa vencedora. **PARA O PAGAMENTO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

11.2 - Dados para faturamento:

Câmara Municipal de Formiga
CNPJ 20.914.305/0001-16 Inscrição Estadual: Isento
Praça Ferreira Pires, 04, Centro Telefone: (37) 3329- 2600
CEP: 35570-000 Formiga/MG

11.3 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório nº 008/2010 - Convite nº 004/2010, a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

11.4 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal Certidões exigidas no item **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**, alíneas “a”, “b” e “c”; deste instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do Processo estejam vencidas).

11.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.6 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

12.2 - Das decisões da Comissão de Licitações e Compras, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei Federal N. 8.666/93.

12.3 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

12.4 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

12.5 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.4.003-339039 (Ficha 11) - Manutenção com Homenagens, Solenidades, Recepções e Festividades.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

14.2 - O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

14.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou impressos, e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.2 - Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, no horário de 08:00 às 18:00 horas na Câmara Municipal de Formiga/MG, situada na Praça Ferreira Pires, 04 – Centro – Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

15.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Formiga (MG), 13 de maio de 2010.

Edmar Ferreira
Presidente

Marco Aurélio Almeida
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Mariana Fátima Souza
Controladoria do Legislativo

Vinícius Oliveira Melo
Assessoria Jurídica do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório nº 008/2010

Convite nº 004/2010

1- OBJETO

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *BUFFET* PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E MEDALHAS PARA 400 (QUATROCENTOS) CONVIDADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO.

2- DA JUSTIFICATIVA

Necessita a Câmara Municipal de Formiga/MG deste tipo de Prestação de Serviço, para a realização da Reunião Solene que acontece anualmente, cujo fim é a outorga de Medalhas de Honra ao Mérito e Títulos de Cidadania Honorária a personalidades que contribuem para a construção do desenvolvimento do município de Formiga/MG.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratada deverá realizar os serviços de *buffet* para realização da REUNIÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS e MEDALHAS, conforme as seguintes especificações:

- **Número de Convidados:** 400 (quatrocentos).
- **Local do Evento:** Salão Nobre do Clube Centenário de Formiga/MG – Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, Formiga/MG.
- **Data e Horário:** 11/06/10, a partir das 20 horas.
- **Bebidas:** água mineral (com e sem gás); refrigerantes comum e diet/light (guaraná e cola, de boa qualidade); cerveja (com álcool e de boa qualidade); vinho branco suave (de boa qualidade).
- **Cardápio:** - Mesa de frios (incluindo no mínimo 13 variedades);
 - Salgados frios (incluindo no mínimo 4 variedades);
 - Salgados assados (incluindo no mínimo 5 variedades);
 - Salgados fritos (incluindo no mínimo 9 variedades);
 - Doces e bombons, no mínimo 3 unidades por convidado.
- **Decoração:**
 - 50 (cinquenta) mesas redondas com 8 (oito) cadeiras em cada (incluindo toalhas e arranjos florais);
 - 01 (uma) mesa principal com 10 (dez) cadeiras (incluindo toalha e arranjos florais) para os vereadores;
 - Decoração do local em geral com arranjos florais, na cor branca, inclusive da mesa de frios;
 - Capas para cadeiras - tipo fantasma, na cor preta;
 - Toalhas das mesas na cor branca.
- **Material:** todo o material necessário para a execução dos serviços acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- **Equipe de Serviço:** A equipe de serviço será formada pelo número mínimo de **45 profissionais** para a execução dos serviços acima, dentre eles:

- garçons uniformizados com elegância;
- auxiliares de bebida;
- auxiliares de limpeza de salão;
- auxiliares de cozinha;
- auxiliares de fritura e forno;
- copeiras;
- supervisor;
- porteiros/recepcionistas;
- seguranças.

Observações:

- 1- O local do evento disponibiliza mesas quadradas e cadeiras, sendo necessário a empresa vencedora providenciar os “tampões” redondos.
- 2- A equipe de serviço deverá ficar à disposição do evento por no mínimo 8 (oito) horas, que serão contadas a partir da chegada dos profissionais, sendo esta 01 (uma) hora antecedente à hora marcada para o início do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 008/2010
Convite nº 004/2010

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o N. _____ portador do documento de Identidade N. _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório N. 008/2010, na modalidade Convite N. 004/2010, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Formiga, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Observações: A Carta de Credenciamento deverá conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO
INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR
DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 008/2010

Convite nº 004/2010

_____, inscrito no CNPJ sob o N.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) de Identidade
N. _____ inscrita sob o CPF N. _____,
DECLARA, sob as penas da Lei que:

- **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal N. 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa ao Processo Licitatório N. 008/2010, na modalidade Convite N. 004/2010, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Observações: A Declaração deverá conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

DECORAÇÃO	
MATERIAL	
EQUIPE DE SERVIÇO	

3- No preço indicado acima estão incluídos, além dos serviços a serem executados, quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios, bem como transporte de materiais e pessoal.

4- Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação, que recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta, que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pelo Convite, comprometendo-nos a executar rigorosamente o objeto do mesmo e, ainda, que comunicaremos a CÂMARA MUNICIPAL a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.

5- Declaramos também que, nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal de Formiga/MG, seja qual for o motivo.

6- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

7- O procurador e/ou representante legal para assinar o contrato, caso esta empresa seja vencedora, será o Sr. _____, CPF _____ Identidade nº _____.

Formiga, ____ de _____ de 2010.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

Observações: A Proposta deverá ser datilografada ou impressa, em via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, identificando o signatário e com carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 008/2010

Convite nº 004/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *BUFFET* PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E MEDALHAS, QUE ENTRE SI FAZ CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ N. 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Edmar Ferreira, brasileiro, divorciado, portador de CPF nº 363.660.216-00, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa com sede, CNPJ, representada pelo (a) Sr. (a) (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2010, na modalidade Convite nº 004/2010, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet* para realização da Reunião Solene de Outorga de Títulos e Medalhas para 400 (quatrocentos) convidados, incluindo o fornecimento de material e serviços de decoração, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de *buffet*, compreendendo a organização, controle, fornecimento de salgados e bebidas da reunião solene da Câmara Municipal de Formiga, no dia 11/06/2010 a partir das 20:00 horas no Salão Nobre do Clube Centenário de Formiga.

2.2 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados e demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução dos serviços, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja a trabalhista, a previdenciária, a social, a de caráter securitário ou qualquer outra.

2.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de rescisão, de apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

I- cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do contrato e de seus documentos integrantes, e na descrição do objeto, com rigorosa observância dos requisitos, normas e especificações técnicas, bem como da legislação em vigor e de tudo o mais que for necessário para perfeita execução deste contrato, ainda que não expressamente mencionados;

II- responder em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que por venturas são oferecidas pela CONTRATADA ou que venham a ser criadas por autoridades governamentais;

III- zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato;

IV- prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância à normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

V- implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

VI- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do contrato;

VII- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente o contido em sua proposta de preço;

VIII- utilizar somente material, alimentos e bebidas de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos;

IX- indicar o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções da administração do CONTRATANTE;

X- fazer com que seus funcionários se apresentem no local do evento com antecedência ao horário para o início do evento, e instalar, testar e colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos, materiais e móveis necessários à execução dos serviços;

XI- substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que seja considerado pelo CONTRATANTE inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do evento;

XII- respeitar as normas e os procedimentos do CONTRATANTE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável a serviço, principalmente normas de Segurança do Trabalho;

XIII- atender prontamente à Administração do CONTRATANTE durante a prestação do serviço, quando solicitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

II- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;

III- aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

IV- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

V- documentar as ocorrências havidas;

VI- determinar a regularização das falhas e defeitos observados na execução do objeto;

VII- permitir livre acesso dos funcionários da contratada ao local aonde for entregue o objeto, observadas as normas de segurança pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, especificados e qualificados na cláusula primeira e em sua proposta, pelo preço global de R\$_____ (_____).

5.2 - O pagamento será efetuado com cheque nominal ao credor ou por meio de crédito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a comprovada realização dos serviços contratados.

5.3 - Na Nota Fiscal, deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório N. 008/2010 - Convite N. 004/2010, e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

5.4 - Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões exigidas no item **6 - DA DOCUMENTAÇÃO** do instrumento convocatório, alíneas “a”, “b”, e “c”, caso nesta data, as referidas certidões constantes do Processo estejam vencidas.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.4.003-339039 (Ficha 11) - Manutenção com Homenagens, Solenidades, Recepções e Festividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá vigência somente para prestação de serviço de *buffet*, a ser realizado no dia 11/06/2010 a partir das 20:00 horas no Salão Nobre do Clube Centenário de Formiga.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

I - Fica estabelecida multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a sua rescisão.

II - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

III - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE**.

IV - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à **CONTRATANTE**, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 008/2010, modalidade Convite nº 004/2010, que lhe deu causa, bem como a seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Formiga/MG, _____ de _____ de 2010.

Edmar Ferreira
Presidente Câmara Municipal de Formiga
Contratante

Nome da empresa
Contratada

Ass.: _____
NOME: _____
CPF: _____

Ass.: _____
NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 008/2010

Convite nº 004/2010

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/ UF, ____ de _____ de 2010.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

*OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do
CNPJ da empresa.*